



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 201910000193233

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 163 (cento e sessenta e três) equipamentos detectores de metais, tipo pórtrico, a serem utilizados nas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário de Goiás, incluindo a entrega descentralizada nas unidades do interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação técnica detalhada dos equipamentos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança institucional de todo o Poder Judiciário do Estado de Goiás, que será feita por meio da implantação do controle de acesso de pessoas, utilizando equipamento de tecnologia específica que detecta metais e outros materiais proibidos no ambiente jurisdicional.

2.2. A implantação de tal equipamento de segurança visa atender a Resolução nº 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça e o Decreto Judiciário nº 1.453/2017, além de estar alinhado ao Planejamento Estratégico em vigor neste Tribunal.

2.3. A utilização da tecnologia pretendida pretende, ainda, eliminar as revistas manuais primando pelo atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

2.4. O quantitativo foi estimado para contemplar as Comarcas que ainda não possuem tais equipamentos de segurança. com base nas Comarcas de ainda não na média anual de consumo e nas últimas aquisições da mesma natureza.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.5. Por fim, resta salientar que consta no presente instrumento a previsão de critérios de sustentabilidade em razão da indispensável responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. Ademais, é dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanadas da legislação que visam proteger o meio ambiente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A natureza do objeto é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, na licitação, de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados ou equipamentos em desenvolvimento. Por fim, não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (end-of-life). A comprovação desta exigência poderá ser feita em fábrica, a critério

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

do Tribunal de Justiça. Os equipamentos deverão ser igualmente novos e de primeiro uso.

5.2. Os equipamentos devem atender a todas as normas vigentes emanadas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e Posição Regulatória 3.01/001, incluindo os dispositivos e acessórios integrantes, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação do seguimento.

5.3. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais.

5.4. As etiquetas de identificação da marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

5.5. Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais impressos deverão ter conteúdo na língua portuguesa do Brasil.

5.6. A(s) licitante(s) deverá(ão) prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do objeto.

6. DAS AMOSTRAS E TESTES DE ACEITAÇÃO

6.1. A apresentação das amostras e dos testes de aceitação visam garantir a aquisição de produtos capazes de suprir a necessidade de segurança das unidades judiciais, com a entrega de equipamento de tecnologia específica, hábeis em detectar, por meio de inspeções, materiais perigosos ou proibidos, em conformidade com as normas de segurança nacional e internacional. Estes testes elucidarão a compatibilidade dos produtos ofertados, com a real necessidade do Tribunal de Justiça e das unidades deste Poder em detectar a entrada de objetos proibidos nas

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

áreas restritas, em consonância com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Após a etapa de classificação a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) equipamento(s), a(s) qual(is) será(ao) avaliada(s) pelo Tribunal de Justiça, quanto às especificações e exigências contidas no presente Termo de Referência. Na oportunidade será(ão) realizado(s) testes de aceitação para comprovação de funcionamento e desempenho operacional em consonância com as características técnicas e operacionais exigidas neste instrumento e necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

6.3. Os testes serão realizados em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, por meio de Comissão Técnica composta de pelo menos 3 (três) membros. O Tribunal de Justiça poderá convocar servidor ou profissional (s) de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação.

6.4. Os testes de aceitação consistirão em verificar se a(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) atendem, primordialmente, aos requisitos constantes do Anexo I deste Termo de Referência. A comissão técnica fará uso de um Caderno de Avaliação Técnica e Operacional da Amostra, com vistas a demonstrar a eficiência do(s) equipamento(s), objeto deste certame, para que seja verificado o atendimento das principais características funcionais necessárias à segurança deste Tribunal. Serão realizados, por meio de aferição pontual de cada item ou característica solicitada, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.5. Os testes de aceitação do(s) equipamento(s), objeto do Termo de Referência, será(ão) realizado(s) nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ou outra área jurisdicional indicada, a ser informado à empresa vencedora da licitação, ou, ainda, nas dependências da licitante ou fabricante, desde que em território nacional, conforme a seguir:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.5.1. A empresa vencedora da etapa de lances terá até 10 (dez) dias úteis, a partir de notificação do Tribunal de Justiça de Goiás, para instalar a(s) amostra(s) do(s) equipamento(s), no local definido pelo Tribunal de Justiça, para a realização dos testes de aceitação.

6.5.2. A Comissão Técnica do Tribunal de Justiça de Goiás fará os testes em até 5 (cinco) dias corridos, para cada amostra, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

6.5.3. A empresa vencedora da etapa de lances deve fornecer toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, primordialmente os manuais de operações e de manutenção de cada amostra, seus dispositivos e acessórios.

a. Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da Comissão Técnica que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes. O material permanecerá em posse da comissão, mesmo após a aprovação ou não dos equipamentos, objeto deste certame.

6.5.4. A Licitante vencedora e as demais Licitantes habilitadas, poderão participar dos testes juntamente com a Comissão Técnica do Tribunal de Justiça de Goiás, desde que manifeste interesse com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos testes, indicando somente 1 (um) representante da empresa interessada. Ressalta-se que será permitida somente a observação dos atos praticados, ficando vedada a interferência por meio de palavras ou atitudes que dificultem o trabalho da Comissão Técnica, assim como o registro de áudio e/ou vídeo, fotográfico, por qualquer meio, de quaisquer fases dessa etapa.

6.5.5. Caso a empresa vencedora do certame opte por realizar os testes de aceitação em suas dependências ou nas dependências do fabricante, deve, de forma consistente e fundamentada, apresentar suas razões, desde que não incida quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça de Goiás e seja mantida a transparência e lisura do processo.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.5.6. A Comissão Técnica do Tribunal de Justiça apresentará os resultados sobre os testes efetuados.

6.5.7. Inexistindo divergências o equipamento será aprovado.

6.5.8. Existindo divergências, o equipamento será reprovado e proceder-se-á a convocação da próxima empresa classificada no certame.

6.5.9. A aprovação nos testes de aceitação não invalida a necessidade do Comissionamento, conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;

6.5.10. Para realização dos testes de aceitação, todos os dispositivos de testes e instrumentos necessários na execução, devem ser disponibilizados pela Licitante e ficarão em poder da Comissão Técnica até o término dos testes.

6.5.11. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos testes, a Licitante deve retirar o equipamento do local instalado.

6.5.12. As formas de comunicação, recursos e divulgação dos resultados serão regidas conforme a legislação licitatória vigente.

7. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da ordem de fornecimento/serviço, inclusive com a documentação legal respectiva.

7.2. As unidades judiciárias a serem contempladas com o objeto são as constantes do Anexo II.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas Comarcas acima, conforme a emissão da ordem de fornecimento, nos endereços abaixo indicados, para que sejam instalados e montados, de imediato, pela equipe técnica da empresa contratada, a qual deverá fornecer, inclusive, treinamento para o pessoal que irá manipular o equipamento, nos termos do item 11.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.4. A entrega deverá ser acompanhada pelo(a) Diretor(a) do Foro de cada Comarca ou por servidor por ele(a) indicado.

7.5. As entregas deverão ser realizadas nos endereços listados no Anexo III.

7.6. A data e horário de entrega deverão ser combinados com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com a Diretoria do Foro de cada Comarca, em horário comercial.

7.6.1. A Contratada deverá comunicar à Assessoria Militar deste Tribunal de Justiça (telefone: 62-3236-5378) acerca do referido agendamento.

7.7. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja confirmação após 2 (dois) envios, a contagem do prazo para entrega dos objetos se dará, automaticamente, pela data de envio da primeira Ordem de Fornecimento.

7.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO COMISSIONAMENTO

8.1. O Comissionamento é o procedimento de verificação do equipamento em seu local de instalação, para assegurar que o equipamento fornecido é idêntico ao equipamento apresentado no teste de amostras, com todas as suas funcionalidades.

8.2. A Contratada deve enviar para a aprovação do Tribunal de Justiça de Goiás, um Manual de Comissionamento e um conjunto dos Manuais de Operação, Manutenção dos equipamentos e Plano de Manutenção preventiva, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. O comissionamento deve ocorrer somente após a realização da instrução técnica e operacional de cada tipo de equipamento fornecido em cada local de entrega.

8.4. O Manual de Comissionamento deve ser composto de um roteiro/cronograma detalhando as atividades do Comissionamento, devendo no mínimo:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.4.1. Abranger todos os hardwares, softwares, dispositivos, acessórios e serviços para cada tipo de equipamento constante do escopo de fornecimento.

8.4.2. Citar e enumerar todos os hardwares, softwares, dispositivos, acessórios integrados ao equipamento.

8.4.3. Descrever todos os testes que serão realizados para demonstrar à fiscalização do Contratante, o atendimento às especificações e exigências contratuais.

8.4.4. Possuir campo com Informação de resultado esperado dos testes de cada item do comissionamento.

8.4.5. Prever 02 (dois) campos com a indicação de “atende” e de “não atende”, em cada item, para utilização da fiscalização do Contratante, quando da execução do comissionamento, referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos.

8.4.6. Prever 02 (dois) espaços em branco, distintos, em cada item, para serem preenchidos durante o comissionamento: o primeiro espaço em branco será destinado à anotação inerente ao item e o segundo para registros fotográficos obtidos pela fiscalização do Contratante, quando aplicável.

8.5. O Comissionamento será constituído da verificação detalhada dos itens abaixo, seguindo correspondente Manual de Comissionamento aprovado pelo Contratante:

8.5.1. Se todo o escopo contratado foi fornecido.

8.5.2. Se todos os equipamentos, dispositivos, softwares, acessórios e sistemas instalados possuem as características especificadas no Edital e seus anexos.

8.6. Em Caso da ocorrência de não conformidades do(s) equipamento(s) e acessórios fornecidos, durante o comissionamento, a fiscalização do Contratante deverá aplicar os seguintes procedimentos:

8.6.1. Proceder recusa, emitir o Termo de Recusa – TRC, informando a(s) não conformidades com o manual de comissionamento.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.6.2. Registrar no manual de comissionamento, no item correspondente, a não conformidade.

8.6.3. Encaminhar o Termo de Recusa – TRC, notificando a Contratada, devendo a mesma, às suas expensas, providenciar sua substituição/correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do TRC, observando-se a necessidade de “manutenção do padrão” em todos os demais equipamentos.

8.6.4. Quando da emissão de Termo de Recusa – TRC, para um ou mais equipamentos, toda a sistemática de recebimento deve ser repetida para o(s) equipamento(s) e acessórios envolvidos.

8.7. Se todos os serviços foram prestados conforme contratado:

8.7.1. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido após a conclusão das etapas de Comissionamento abaixo:

- a. Realização do Manual de Comissionamento para cada equipamento fornecido, desde que todos os itens constantes sejam atendidos.
- b. Após a realização da instrução técnica e operacional de cada tipo de equipamento fornecido em cada local de entrega.
- c. Entrega de toda a documentação pertinente de acordo com a especificação e outras inerentes às peculiaridades dos demais itens constantes deste Termo de Referência, tais como laudos, certificados, declarações etc.

8.8. O Comissionamento deve ser realizado por representante técnico da Contratada, com acompanhamento da fiscalização do Contratante.

8.9. Os técnicos da Contratada devem possuir domínio completo do equipamento, acessórios, componentes e todos os demais itens do fornecimento, de modo a operar o equipamento, bem como prestar todos os esclarecimentos sobre as especificações e funcionalidades, sem quaisquer restrições.

9. DA GARANTIA

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.1. O período de garantia deve ser de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, do último equipamento constante no escopo do Contrato, no qual a Contratada deve assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento dos equipamentos, mantendo-o operacional, ininterruptamente, durante o período de garantia.

9.3. A Contratada será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software, e serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o Contratante, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos.

9.4. Ocorrendo atualização de software, deve ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o Contratante.

9.5. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

9.6. O período transcorrido a partir da constatação, pelo Tribunal de Justiça de Goiás, de defeito nos equipamentos, dispositivos e acessórios até a sua efetiva correção, será somado ao período de garantia.

9.7. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Contratada.

9.8. A Contratada deve emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 5 (cinco) anos a contar do término do período de garantia.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.9. A Contratada deve apresentar aos Diretores do Foro de cada Comarca onde cada equipamento será entregue/instalado, bem como ao Gestor do Contrato, para o período de garantia, um Plano de Manutenção Preventivo, trimestral, com descritivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos para execução de aferição e de calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante e, ainda, a afastar ou reduzir, ao mínimo, a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

9.9.1. Cronograma das realizações das atividades de manutenções preventivas e testes de efetividade de funcionamento do equipamento;

9.9.2. As manutenções preventivas devem ser agendadas em cada unidade deste Poder de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Manutenção Preventivo. O agendamento deve ser feito junto aos Diretores do Foro de cada Comarca (item 7.2), com antecedência mínima de 15 dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG), com cópia para a Tribunal de Justiça de Goiás (Gestor do Contrato), cujo endereço eletrônico será fornecido após assinatura do contrato.

9.9.3. Relatório encaminhado ao Tribunal de Justiça de Goiás com periodicidade trimestral, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas, para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidências de falhas.

9.10. A Contratada deverá emitir Ordem de Serviço, para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.11. A Contratada deverá manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos, nos locais de instalação dos mesmos.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A Contratada deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica.

10.2. As Comarcas que receberão o(s) equipamento(s) poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica.

10.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos terá atendimento 'on-site', após o chamado de aberturas de assistência técnica em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para atendimento em qualquer das localidades que receberão os equipamentos.

10.4. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura formal do chamado de assistência técnica, com solução definitiva por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis.

10.5. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 7 (sete) dias úteis, durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter procisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade de reparo em até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

10.6. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela Contratada ou fabricante.

10.7. As manutenções preventivas devem ocorrer em dias úteis, horário comercial, nos locais de entrega dos equipamentos, explicitando dia e horário de execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pelo Órgão contemplado pela doação.

10.8. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para o Contratante.

10.9. Caso ocorram 3 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a Contratada deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade (equipamento) defeituosa, às suas expensas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após ser noticiado pelas Comarcas. Equipamentos e acessórios devem ser substituídos integralmente.

11. DO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

11.1. A Contratada deverá ofertar instrução sistematizada, a ser ministrada nas Unidades Judiciárias, na sede de cada órgão do Poder Judiciário, ou em local de comum acordo entre as partes.

11.2. A Contratada deve enviar para a aprovação do Tribunal de Justiça de Goiás, o Programa de Instrução técnica e operacional para Operação, contemplando o conteúdo programático das especialidades, bem como o material didático (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais), em até 30 (trinta) dias da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

11.3. A instrução técnica e operacional deverá ocorrer concomitantemente ao comissionamento dos equipamentos e o Termo de Recebimento Definitivo só deverá ser expedido após a realização das respectivas instruções.

11.4. A duração do repasse de Instrução técnica e operacional deve ter, no mínimo, 4 horas/aulas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.5. Os repasses de instrução técnica devem ser divididos em aulas teóricas e práticas, em equipamentos idênticos aos que deverão ser fornecidos, visando melhor eficácia dos assuntos ministrados, que devem prever no mínimo:

11.5.1. Todas as ferramentas, instrumentos, softwares e material de consumo necessário.

11.5.2. Todo o material didático necessário, tais como: apostilas, livros, manuais, diagramas, fluxogramas, procedimentos de avaliação e demais recursos audiovisuais.

11.6. O repasse de instrução técnica de Operação deve ser realizado para até 4 (quatro) servidores, indicados pela diretoria do Foro de cada comarca, dentre as 82 (oitenta e duas) unidades judiciais, devendo habilitá-los para, no mínimo, terem condições de:

11.6.1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios.

11.6.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento.

11.6.3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos.

11.6.4. Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos.

11.6.5. Realizar verificação de autodiagnóstico.

11.6.6. Verificar os ajustes de parametrizações e configurações.

11.7. Os repasses de instrução técnica de Operação deverão ser realizados, às custas da Contratada, uma única vez em cada Comarca onde o equipamento será entregue (item 7.2), quando do primeiro fornecimento de equipamento, haja vista a possibilidade de ocorrência de mais fornecimento por localidade, face à sistemática de aquisição.

11.8. Depois de concluídos satisfatoriamente os repasses de instrução técnica, a Contratada deve emitir, sem ônus, para o Contratante, certificado de participação para os instruídos que tiveram frequência de 100% da carga horária, contendo, no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

mínimo, título do repasse de instrução técnica, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação do aluno e do órgão.

11.9. A Contratada deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça de Goiás (Gestor do Contrato), listagem nominal (nome completo, documento de identificação, cargo/função) de todas as pessoas capacitadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

12.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento, que venha a ser solicitada pela Contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do objeto.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou rejeitados.

13.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Arcar com todas as despesas e providências necessárias ao transporte e entrega do objeto.

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A comprovação da qualificação técnica da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e para o fornecimento de bens compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

16.1.1. Entende-se por características compatíveis do objeto desta licitação, o fornecimento de bens e equipamentos iguais ou similares em especificações, funcionalidade, custos, logística e complexidade de instalações.

16.1.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

16.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

16.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.1.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

16.2. A comprovação da qualificação técnica também deverá ser feita pela prova de atendimento de que os equipamentos atendem a todas as normas vigentes emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e Posição Regulatória 3.01/001, incluindo os dispositivos e acessórios integrantes, sem prejuízos de regulamentações

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação do seguimento.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

17.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

17.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.2.1. Publicados em Diário Oficial.

17.2.2. Publicados em jornal.

17.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

17.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Ficam designados com Gestor e Fiscais do Contrato:

18.2.1. **Gestora do Contrato/Fiscal Administrativa:** Diretora Administrativa.

18.2.2. **Fiscal Técnico:** Chefe do Gabinete Militar

18.2.3. **Fiscal Setorial:** Diretor(a) do Foro da Comarca respectiva ou servidor(a) por ele(a) designado.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

19.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

20.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

20.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada;

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

20.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

20.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

- a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.7.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

21.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

21.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

21.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

21.2.2. Até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

21.2.3. Até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

21.2.4. Até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

21.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

21.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

21.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

21.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

21.6.2.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto;

21.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisar o serviço ou o fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

21.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Rodrigo Barbosa
Chefe do Gabinete Militar



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS - TIPO PÓRTICO:

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Poderão ser aceitos outros materiais que atendam as exigências acima. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium-Density Fiberboard em seu acabamento exterior;

1. A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP53 (norma ABNT NBRIEC 60529);
2. O pórtico deverá receber etiqueta de segurança auto-adesiva, com grafismo, medidas e especificações de acordo com o ANEXO I. O local de fixação será definido em momento posterior, junto à CONTRATADA;
3. O pórtico, deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata;
4. O compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos deverá ser localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;
5. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
6. Deve possuir invólucro protetor impermeável nas bases do portal, com altura mínima de 50 mm.
7. Possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água e oxidação;
8. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
9. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
10. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,20 m;
11. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,80 m;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12. Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m;

13. Possuir peso máximo 100 Kg.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

I Ter, pelo menos, 10 (dez) programas de detecção pré-configurados para detecção de diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos compatíveis com a função da aplicação a que destina (inspeção de visitas e/ou inspeção de presos);

II Empregar tecnologia de multizona verdadeira de detecção constituída por no mínimo 8 (oito) zonas de detecção independentes (zonas essas constituídas por no mínimo 08 (oito) bobinas receptoras, comprovando a independência da detecção), distribuídas em altura ao longo do vão livre do pórtico, com indicação visual da zona correspondente ao alarme mediante LED's dispostos em barra luminosa (a precisão da indicação das zonas deve ser mantida quando o pórtico for programado no nível de sensibilidade desejado);

III Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários.

IV Possuir sensibilidade para detecção de no mínimo:

4.1 Prisma sextavado de 26 mm de comprimento composto de aço para fabricação de ferramentas (simulacro de chave de fenda). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02.

4.2 Peça de aço de 40 mm de comprimento (simulacro de chave de algema). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02.

5. A capacidade de detecção deverá ocorrer de forma consistente e uniforme em toda área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção da cabeça aos pés e deverá ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

6. Será definido como nível de sensibilidade desejado para os testes de aceitação, o nível que permite a detecção do corpo de prova ferroso em qualquer posição e orientação dentro do vão livre do pórtico e que permita também a detecção do corpo de prova nãoferroso quando passado isoladamente e simultaneamente com o corpo de prova ferroso.

7. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento.

8. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável.
10. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e não pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;
11. A unidade de controle (eletrônica) do pórtico deve ser protegida contra atos de vandalismo, mediante uso de carcaça metálica sólida, travada com chave e com grau de proteção mínimo de IP 53;
12. O pórtico deverá possuir sistema de auto-diagnose, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo;
13. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;
14. Capacidade de proceder a contagem de passagens de pessoas no detector e o número de vezes e porcentagem em que o alarme foi acionado - deve ser fornecido software para elaboração de relatórios para auditoria;
15. A unidade eletrônica deve ser compacta sendo que o acesso à programação deve ser protegida com acesso restrito e por senha alfanumérica de 6 (seis) dígitos;
16. A detecção deverá possibilitar a inspeção de no mínimo 10 pessoas por minuto;
17. Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados.
18. Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;
19. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
20. A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc) - certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, deve acompanhar o equipamento, devendo possuir data de homologação inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação do Edital e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas EN 500081-1 e EN 500082-1 ABNT NBR IEC 60601-231: 2013 Emenda 1:2014 e orientações constantes na CSN EN 50364 ed. 2 e CENELEC 519/1999/CE;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 21 Funcionamento programável controlado por microprocessador;
- 22 Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:
- 22.1 Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;
 - 22.2 Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.
- 23 As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;
- 24 Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;
- 25 Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência;
- 26 Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR;
- 27 Possuir controle remoto sem fio, com capacidade para:
- 27.1 Acessar todos os ajustes;
 - 27.2 Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 1 Alimentação elétrica deve possuir tensão de 100 a 240Vca automática (+10%/-15%; 50/60hz +/- 3hz), para atender as redes padrões de 110/127v e 220v sem a intervenção do operador;
- 2 A fonte de alimentação elétrica deve estar equipada com proteção contra curtos circuitos e surtos de tensão;
- 3 O sistema elétrico do pórtico deve possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, contendo uma unidade de armazenamento de energia com capacidade de manter a operação plena do mesmo, por no mínimo 120 minutos, após a queda de energia na rede de alimentação comercial, podendo estar ou não integrada ao equipamento;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 4 Possuir cabo de alimentação elétrica com plugue no padrão brasileiro (ABNT) e ter no mínimo 2 metros de comprimento.

ANEXO II**Relação das Comarcas que receberão o objeto**

Nº	Comarca	Quantidade a ser entregue
1	Acreúna	2
2	Alto Paraíso de Goiás	2
3	Alvorada do Norte	2
4	Anicuns	2
5	Aparecida de Goiânia	1
6	Araçu	2
7	Aragarças	2
8	Aruanã	2
9	Aurilândia	2
10	Barro Alto	2
11	Bela Vista de Goiás	2
12	Bom Jesus de Goiás	2
13	Buriti Alegre	2
14	Cachoeira Alta	2
15	Cachoeira Dourada	2
16	Caçu	2
17	Caiapônia	2
18	Campinorte	2
19	Campos Belos	2
20	Carmo do Rio Verde	2
21	Cavalcante	2
22	Ceres	2
23	Corumbá de Goiás	2
24	Corumbaíba	2
25	Crixás	2
26	Cromínia	2
27	Cumari	2
28	Edéia	2

29	Estrela do Norte	2
30	Fazenda Nova	2
31	Firminópolis	2
32	Flores de Goiás	2
33	Formoso	2
34	Goianápolis	2
35	Goiandira	2
36	Guapó	2
37	Hidrolândia	2
38	Iaciara	2
39	Israelândia	2
40	Itaguaru	2
41	Itajá	2
42	Itapaci	2
43	Itapirapuã	2
44	Itauçu	2
45	Ivolândia	2
46	Jandaia	2
47	Joviânia	2
48	Jussara	2
49	Leopoldo de Bulhões	2
50	Mara Rosa	2
51	Maurilândia	2
52	Montes Claros de Goiás	2
53	Montividiu	2
54	Mossâmedes	2
55	Mozarlândia	2
56	Nazário	2
57	Nerópolis	2
58	Nova Crixás	2
59	Orizona	2
60	Palmeiras de Goiás	2
61	Panamá	2
62	Paranaiguara	2

63	Paraúna	2
64	Petrolina	2
65	Piranhas	2
66	Pirenópolis	2
67	Pontalina	2
68	Rialma	2
69	Rubiataba	2
70	Sanclerlândia	2
71	Santa Cruz de Goiás	2
72	São Domingos	2
73	São Simão	2
74	Serranópolis	2
75	Silvânia	2
76	Sta. Terezinha de Goiás	2
77	Taquaral de Goiás	2
78	Turvânia	2
79	Uruana	2
80	Urutaí	2
81	Varjão	2
82	Vianópolis	2
TOTAL		163

ANEXO III**Endereço das Comarcas**

N.	COMARCA	ENDEREÇO
1	Acreúna	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, Número: 31, Complemento: QD. 63-D , LT. 02, Bairro: CENTRO, CEP: 75960-000
2	Alto Paraíso de Goiás	RODOVIA GO-118 , Número: S/Nº , Complemento: ÁREA EXPANSÃO URBANA, Bairro: NOVO HORIZONTE , CEP: 73.770-000
3	Alvorada do Norte	RUA FRANCISCO MOTA LIMA , Número: S/Nº , Complemento: ESQUINA COM RUA 02, Bairro: CENTRO, CEP: 73.950-000
4	Anicuns	Rua Circular I, Número: 88-244, Bairro: SETOR LESTE, CEP: 76170-000
5	Aparecida de Goiânia	Fórum Central – Rua Versalhes, s/nº, lote 8/14, Bairro Res. Maria Luiza
6	Araçu	RODOVIA GO-222, QD. 05, LT. 01, Número: S/N, Bairro: SOL NASCENTE, CEP: 75.410-000
7	Aragarças	RUA APOLINÁRIO LOPES DA SILVA, Número: 70, Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP: 76240-000
8	Aruanã	AVENIDA SAVARÚ, Número: S/Nº , Complemento: QD. 01 LT.1, Bairro: SETOR ENCONTRO DOS RIOS, CEP: 76.710-000
9	Aurilândia	RUA VENANCIO TAVEIRA DE MATOS, Número: 316, Bairro: CENTRO, CEP: 76.120-000
10	Barro Alto	AVENIDA DO NÍQUEL, Complemento: ÁREA INSTITUCIONAL Nº 06, Bairro: SETOR ALFREDO SEBASTIÃO BATISTA, CEP: 76.390-000
11	Bela Vista de Goiás	Rua 05, Complemento: Qd. 06, Bairro: Residencial Via Flores CEP: 75240-000
12	Bom Jesus de Goiás	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Número: S/Nº, Complemento: QD. 13, LOTE ÚNICO, Bairro: BAIRRO TROPICAL , CEP: 75.570-000
13	Buriti Alegre	RUA MATO GROSSO, Complemento: QD.04, LT.01, Bairro: SETOR CALÁDIA, CEP: 75660-000
14	Cachoeira Alta	RUA 28, Complemento: QD. 19, LT. 01 A 12, Bairro: SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP: 75.870-000
15	Cachoeira Dourada	RUA 08-A, Complemento: QD. 34, Bairro: VILA OPERADORA CEP: 75.560-000
16	Caçu	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, Número: 1650, Complemento: QD. 29 LT.01, Bairro: MORADA DOS SONHOS CEP: 75.813-000
17	Caiapônia	AV. MANOEL DIAS MARQUES, Número: 90, Complemento: QD. 62, LT.27, Bairro: SETOR NOVA CAIAPÔNIA, CEP: 75850-000
18	Campinorte	AVENIDA CENTRAL , Complemento: ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, QD. 43, Bairro: SETOR RESIDENCIAL DAS MANSÕES, CEP: 76.410-000
19	Campos Belos	RUA 09, Complemento: QD. 18-A, LT.01, Bairro: SETOR TOMAZINHO, CEP: 73.840-000

20	Carmo do Rio Verde	ALAMEDA LÍRIO DO CAMPO, Número: Nº 07, Complemento: QD. 13, LT. 01, Bairro: JARDIM CACHOEIRA, CEP: 76.340-000
21	Cavalcante	PRAÇA DIOGO TELLES CAVALCANTE, Número: 198, Bairro: SETOR CENTRAL, CEP: 73.790-000
22	Ceres	Praça Cívica, S/N Lote: Bairro: Centro Município
23	Corumbá de Goiás	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA, Complemento: QD. 01, LT. 01/09, Bairro: SETOR BELA VISTA, CEP: 72.960-000
24	Corumbaíba	RUA CUMARI, Número: S/Nº, Complemento: ESQUINA COM RUA B, Bairro: SETOR BOA VISTA, CEP: 75.680-000
25	Crixás	Av. das Oliveiras, S/N Lote: Bairro: Novo Horizonte
26	Cromínia	AVENIDA RUI BARBOSA, Número: S/Nº, Bairro: SETOR OESTE, CEP: 75.635-000
27	Cumari	RUA SERAFIM AGAPITO, Número: 200, Bairro: CENTRO, CEP: 75.760-000
28	Edéia	AV. JOAQUIM VITAL, ESQUINA COM RUA DR. JALES TELES PIRES, Número: S/Nº, Complemento: QD. 02, Bairro: RESIDENCIAL FÊNIX, CEP: 75940-000
29	Estrela do Norte	RUA SÃO JOÃO BATISTA, Complemento: QD. 10-B, Bairro: SETOR SOL NASCENTE, CEP: 76485-000
30	Fazenda Nova	AVENIDA BRASÍLIA, Número: S/Nº, Complemento: QD. 61 Bairro: SETOR AEROPORTO, CEP: 76.220-000
31	Firminópolis	Rua 2, Número: 40, Bairro: Setor da Justiça, CEP: 76.105-000
32	Flores de Goiás	AV. 08, ESQUINA COM A RUA 06, Número: S/Nº, Complemento: LOTE 1-B, Bairro: NOVA FLORES ETAPA II, CEP: 73890-000
33	Formoso	AV. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Número: S/Nº, Complemento: QD. 60-A, ESQUINA COM RUA 28, Bairro: CENTRO, CEP: 76.470-000
34	Goianápolis	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Complemento: QD. 01, LT. 01, Bairro: VITÓRIA, CEP: 75.170-000
35	Goiandira	RODOVIA GO-210, Km 01, Número: - Complemento: MARGEM DIREITA, SENTIDO GOIANDIRA/CATALÃO, Bairro: SETOR INDUSTRIAL CEP: 75.740-000
36	Guapó	AVENIDA JACOS RASSI - PRAÇA JOÃO RASSI, Número: 87, Complemento: QD. 35, Bairro: CONJUNTO CIDADE NOVA DE GUAPÓ, CEP: 75350-000
37	Hidrolândia	RUA AIRTON GONZAGA, Número: S/Nº, Complemento: ESQUINACOM RUA OLAVO TELES, Bairro: BAIRRO NAZARÉ CEP: 75.340-000
38	Iaciara	RUA MARIA NERI SAMPAIO, ESQUINA COM RUA GENOVEVA REZENDE CARNEIRO, Número: S/N, Complemento: QD. 05, LT. 03, Bairro: SETOR CALIFORNIA, CEP: 73.920-000
39	Israelândia	RODOVIA GO-060, ESQUINA COM RUA RIO CLARO, Número:, Complemento: QD. 14, LT. 01/05, Bairro: CENTRO, CEP: 76205-000
40	Itaguaru	RODOVIA GO 154, Km 41, Número: - Bairro: SETOR SOLON BATISTA, CEP: 76.660-000

41	Itajá	Avenida Alceu Nunes Chaves, Número: 145, Complemento: Qd. única, Lt. 01, Bairro: Jardim Planalto, CEP: 75.815-000
42	Itapaci	RUA SENADOR EMIVAL RAMOS CAIADO, Número: S/Nº, Bairro: SETOR PARQUE FLORESTAL, CEP: 76.360-000
43	Itapirapuã	RUA 20, ESQUINA COM RUA JOÃO MARIANO COSTA, Número: S/Nº, Complemento: QD. 78, LT.04/11, Bairro: CENTRO, CEP: 76290-000
44	Itauçu	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, Número: 654-758, Complemento: QD. 14, LT. 01, Bairro: SETOR ARY DEMOSTHENES, CEP: 75450-000
45	Ivolândia	AVENIDA RIO CLARO, Número: 92 , Bairro: CENTRO CEP: 76.130-000
46	Jandaia	AVENIDA GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, Número: - Complemento: QD. 05, LT. 01, Bairro: SETOR REDENTOR, CEP: 75.950-000
47	Joviânia	RUA ADEMAR LUIZ DE MIRANDA, Número: S/Nº, Complemento: QD. 32, LT.01, Bairro: CENTRO, CEP: 75610-000
48	Jussara	R. Rebouças nº685, S/N Lote: Bairro: São Francisco Município
49	Leopoldo de Bulhões	RUA DOS RODOVIÁRIOS, Número: 20, Complemento: - Bairro: JARDIM INDIANÁPOLIS, CEP: 75190-000
50	Mara Rosa	RODOVIA GO 239, Complemento: ESQUINA COM AV. JESUS DE NAZARÉ, Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE II, CEP: 76.490-000
51	Maurilândia	RUA FRANCISCA PIRES DE JESUS, Número: S/Nº, Complemento: QD. 43, Bairro: CENTRO, CEP: 75.930-000
52	Montes Claros de Goiás	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, Número: 511, Complemento: ESQUINA COM AV. BAHIA, QD. 27-A, LT. 47, Bairro: CENTRO, CEP: 76.255-000
53	Montividiu	AVENIDA RIO VERDE, Complemento: QD. 6, LT. C , ÁREA INSTITUCIONAL – 01, Bairro: MORADA FELIZ, CEP: 75915-000
54	Mossâmedes	RODOVIA GO 164, Número: S/Nº, Complemento: KM 02 Bairro: ZONA RURAL, CEP: 76.150-000
55	Mozarlândia	RUA BRASIL RAMOS CAIADO, Número: S/Nº, Complemento: QD. 34, Lt. 02, Bairro: CENTRO, CEP: 76.700-000
56	Nazário	Rua Dionísia Gonçalves Madruga, Complemento: Qd. 11, Lt. 01, Bairro: Residencial Antônio Tio, CEP: 76180-000
57	Nerópolis	RUA DOM PEDRO I, Número: S/Nº, Complemento: ESQUINA COM RUA JOSÉ BONIFÁCIO, FÓRUM GILVANE PIMENTA CARNEIRO, Bairro: SETOR SÃO PAULO, CEP: 75.460-000
58	Nova Crixás	RUA DA ABOLIÇÃO, Número: S/Nº, Bairro: AEROPORTO CEP: 76.520-000
59	Orizona	RUA D, Número: S/Nº , Complemento: EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, Bairro: CENTRO, CEP: 75.280-000
60	Palmeiras de Goiás	Pça.São Sebastião nº199, S/N Lote: Bairro: Centro
61	Panamá	RUA ALVINO MARQUES, Número: S/Nº, Complemento: QD. 14, LT. 01, Bairro: CENTRO, CEP: 75.580-000

62	Paranaiguara	RUA ALCIENE SOARES, Número: S/Nº , Complemento: QD. 33 LT. ESPECIAL , Bairro: CENTRO, CEP: 75.880-000
63	Paraúna	PRAÇA EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA, Número: S/Nº, Bairro: CENTRO, CEP: 75.980-000
64	Petrolina	AV. TENYSSON JUBÉ DE OLIVEIRA, Número: S/Nº, Complemento: ESQUINA COM RUA EURÍPEDES CHAGAS, QD. 03, LT.01, Bairro: CENTRO, CEP: 75480-000
65	Piranhas	Avenida Lázaro Teodoro, Número: 849, Bairro: Palmares CEP: 76.230-000
66	Pirenópolis	R.Direita, S/N Lote: 13 Bairro: Centro
67	Pontalina	AV. COMERCIAL, Número: S/Nº, Complemento: QD. 04-A, LT. 01, Bairro: RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP: 75.620-000
68	Rialma	RUA 46, Número: 125, Complemento: ESQUINA COM A TRAVESSA 2, QD. 10, Bairro: SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000
69	Rubiataba	AV. ARAPUA, Número: 385, Complemento: ESQUINA COM RUA MANDAGUARI, Bairro: SETOR BELA VISTA, CEP: 76.350-000
70	Sanclerlândia	AV. X, Número: S/Nº , Complemento: ESQUINA COM RUA 5 DE JANEIRO, QD. M LT.07/15, Bairro: SETOR PLANALTO, CEP: 76.160-000
71	Santa Cruz de Goiás	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM RUA JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Complemento: QD. 03, LT. 01/10, Bairro: RESIDENCIAL MORUMBI, CEP: 75220-000
72	São Domingos	AV. INOCÊNCIO JOSÉ VALENTE, Número: S/Nº, Complemento: QD. 26, LT.118, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 73.860-000
73	São Simão	AVENIDA GOIÁS, Número: S/Nº, Complemento: ESQUINA COM RUA 28, Bairro: CENTRO, CEP: 75.890-000
74	Serranópolis	RUA JOSÉ PERES DE ASSIS, Complemento: ANTIGA AVENIDA INDEPENDENCIA, QD. 33, Bairro: SETOR SÃO JOSÉ, CEP: 75.820-000
75	Silvânia	AV. DOM BOSCO, Número: S/Nº, Complemento: QD. 13, LT. 10 a 22, Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP: 75.180-000
76	Sta. Terezinha de Goiás	RUA BERNARDO SAYÃO, Número: S/Nº , Complemento: VILA DONA HELENA, Bairro: SETOR SÃO PAULO, CEP: 76.500-000
77	Taquaral de Goiás	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Número: 721, Bairro: CENTRO, CEP: 76.640-000
78	Turvânia	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Número: 33, Bairro: CENTRO, CEP: 76.110-000
79	Uruana	AV. BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, Número: S/Nº , Complemento: QD. CPMU, Bairro: JARDIM VALE DO SOL CEP: 76.335-000
80	Urutaí	RUA 03, Número: 05, Bairro: VILA VISTA ALEGRE CEP: 75.790-000
81	Varjão	Rua 06 com Rua 11, Complemento: Área 1, Bairro: Residencial Dona Zizinha, CEP: 75355-000
82	Vianópolis	RUA GONÇALVES, Número: 148, Bairro: VILA MULTIRÃO CEP: 75.260-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 419382916012 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000193233

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 11/06/2021 às 08:57

RODRIGO BARBOSA

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

Assinatura CONFIRMADA em 10/06/2021 às 16:23



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 438950553569 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000193233

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 06/08/2021 às 11:56

